Prefeitura Municipal de Moreira Sales
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.° 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504/532-1607
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI N.° 154/2002
DATA: 01 DE ABRIL DE 2002

SÚMULA – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, FIRMAR CONVÊNIO E ASSUMIR OBRIGAÇÕES.

A Câmara Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, lote de terras rural, matrícula n.° 18.252, cadastrado na Receita Federal sob o n.° 4.848.199-8, com área de 3,1 has., como forma de contrapartida, para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias carentes.

Art. 2.° - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais, referente ao Projeto Casa Feliz II.

Art. 3.° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a não aplicar o disposto estabelecido no art. 4.°, § 1.°, Inciso I da Lei Federal n.° 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação ao município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, visando maior aproveitamento da mesma em benefício das famílias interessadas.

Art. 4.° - O presente Programa possui Dotação Orçamentária específica, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária e não causa qualquer alteração a nível de impacto orçamentário no município, nos termos da legislação vigente.

Art. 5.° - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar da cobrança do ITBI, IPTU e demais taxas, enquanto durar o financiamento das unidades produzidas através do Convênio referido no artigo segundo.

Art. 6.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2002.

HUGO BERTI
Prefeito Municipal